

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.824/0001-94, neste ato representado pela MM. Dra. Eveline Soares dos Santos, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Catanduvas – PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 927.899.601-8, portadora da Cédula de identidade n.º 1220202 SSP-MS, e o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Noemi Schmidt de Moura, inscrita no CPF/MF sob o n.º 847.638.419-04, portadora da Cédula de identidade n.º 3.337.799-1 SSP-PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Catanduvas - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste convênio será até 31.12.2016, a contar da assinatura deste termo, conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo 1º, do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Catanduvas:

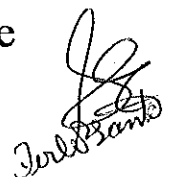
- Colocar a disposição da Direção do Fórum da Comarca de Catanduvas 01(uma) servidora pública municipal estatutário, sendo a funcionária Celita Rodrigues dos Santos, assistente administrativo a qual exerce funções no Juizado Especial Criminal anexo a Vara Criminal;
- Arcar com os vencimentos da servidora pública ora cedida, por conta de seu próprio orçamento;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
- Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

- Treinar o servidor municipal para o exercício de suas funções judiciais, assim como para o atendimento e encaminhamento das partes;
- Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelas servidoras cedidas, junto aos Órgãos da Justiça, sediados no Fórum;
- Controlar a frequência da servidora cedida, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO, DENUNCIA OU RECISÃO

Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, denunciado unilateralmente ou rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer dos convenientes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante



comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente convênio no órgão responsável por dar publicidade aos seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo daquela data, em atenção ao parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na lei n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Municipal n.º 003/2013 de 12/03/2013 onde autoriza a Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

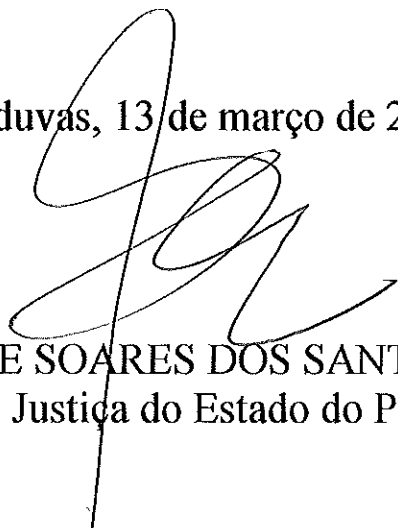
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, ao final qualificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

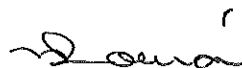


Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dulce Prante'.

Catanduvás, 13 de março de 2013.



EVELINE SOARES DOS SANTOS
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



NOEMI SCHIMIDT DE MOURA
Município de Catanduvás

Testemunhas:



DIRLEI PEREIRA DOS SANTOS
RG: 3.488.006-9 SSP/PR
CPF: 861.120.909-53



ADELAR ANTONIO PAGANINI
RG: 3.669.515-3
CPF: 502.715.209-49